



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.01.02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.01.02/2020
PROCESSO Nº 07.01.02/2020
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, situada na Secretaria de Planejamento e Gestão, localizada na Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Térreo, Aldeota, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 07.01.02/2020, foram registrados os preços da empresa ao final indicada e legitimamente representada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA, DOS APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, mediante Pregão Presencial nº 07.01.02/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

Handwritten signatures and initials, including "WZ", "CPL", and "1.7".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1- Os serviços serão executados de acordo com a demanda da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços serão executados de acordo com a demanda da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- Apresentar documento ou declaração falsa.
- Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretário da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretário da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar ao Secretário da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

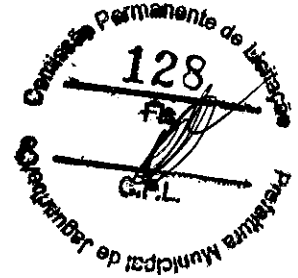
14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE




CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-CE, 28 de fevereiro de 2020.




Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR




Roberto César Rizzo
JJ DE SOUZA SILVA ME
LICITANTE

De Acordo,



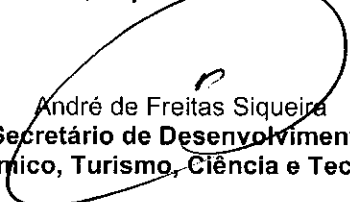
Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação e Cultura



Ana Patrícia Diógenes
Secretária do Trabalho, Desenvolvimento
Social, Esporte e Juventude



Valnei Peixoto Silva
Secretário de Planejamento e Gestão



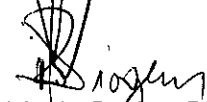
André de Freitas Siqueira
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia



Geraldo Targino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura



Alisson Lucas Freitas Diógenes
Secretário de Desenvolvimento Rural,
Aqüicultura e Meio Ambiente



Rogério de Queiros Diógenes
Diretor de Gabinete

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

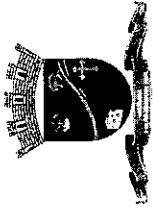
014.814.213-36

2.

Nome:

CPF:

149.644.5178-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.01.02/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 07.01.02/2020, celebrada entre o município de Jaguaribe e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos processos permanentes de licitação para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de saúde e a Pregão Presencial nº 07.01.02/2020.

EMPRESA : JJ DE SOUZA SILVA ME
ENDEREÇO : Travessa Sá Pereira, 28, Centro - Jaguaribe/CE.
CNPJ Nº : 26.575.184/0001-01

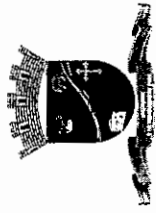


LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Infant.	Fund.	Seduc	Sepilag	Sedrama	Seinfra	Gabinete	Demutran	Sedet	Mac	At. Básica	Sesau	Setas	IGS Suas	Bloco BPSB	Criança Feliz	Creas	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL																				
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 A 30.000 BTUS.	SERVIÇO	8	25	4	4	2	0	2	0	2	4	10	2	0	2	9		0	71	350,00	24.850,00																				
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 A 12.000 BTUS.	SERVIÇO	8	25	4	4	2	2	2	2	2	4	20	2	2	2	6		2	89	315,00	28.035,00																				
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE BTUS	SERVIÇO	6	8	4	4	4	0	4	4	0	8	12	6	6	4	6		2	82	80,00	6.560,00																				
4	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE	SERVIÇO	200	500	20	4	0	0	2	2	4	8	16	2	4	2	8	4	2	778	66,00	51.348,00																				
VALOR DO LOTE																																										110.793,00

LOTE 02

PRAÇA SENADOR FERNANDES TAVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Infant.	Fund.	Seduc	Sepilag	Sedrama	Seinfra	Gabinete	Demutran	Sedet	Mac	At. Básica	Sesau	Setas	IGS Suas	Bloco BPSB	Criança Feliz	Creas	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE BTUS.	SERVIÇO	40	120	20	50	10	10	4	10	4	80	160	30	20	6	20	2	2	588	180,00	105.840,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	20	100	0	0	0	0	0	0	0	8	60	0	8	0	10	6	0	212	120,00	25.440,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	20	100	0	0	4	4	4	4	4	12	40	10	12	6	8	4	4	236	92,00	21.712,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO COLUNAMESA	SERVIÇO	20	40	8	10	6	4	4	4	20	30	6	8	0	0	8	4	4	182	35,00	6.370,00
5	LIQUIDIFICADORES	SERVIÇO	20	40	8	10	6	4	4	4	20	30	6	8	0	0	8	4	4	182	30,00	5.460,00
6	LIQUIDIFICADORES	SERVIÇO	20	40	8	10	6	4	4	4	20	30	6	8	0	0	8	4	4	182	30,00	5.460,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	SERVIÇO	120	600	30	20	6	0	10	6	10	30	60	12	20	6	30	6	8	974	36,00	35.064,00
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	SERVIÇO	60	300	16	10	4	0	6	4	6	16	30	6	10	4	16	4	4	496	50,00	24.800,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGAO.	SERVIÇO	40	80	2	8	2	2	2	2	2	10	30	2	4	2	12	4	2	206	110,00	22.660,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGAO.	SERVIÇO	40	80	2	8	2	2	2	2	2	10	30	2	4	2	12	4	2	206	95,00	19.570,00
	VALOR DO LOTE																					349.596,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Infant.	Fund.	Seduc	Sepilag	Sedrama	Seinfra	Gabinete	Demutran	Sedet	Mac	At. Básica	Sesau	Setas	IGS Suas	Bloco BPSB	Criança Feliz	Creas	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	MAO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SERVIÇO	100	140	30	40	20	20	12	12	12	60	120	30	30	20	60	30	20	756	100,00	75.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

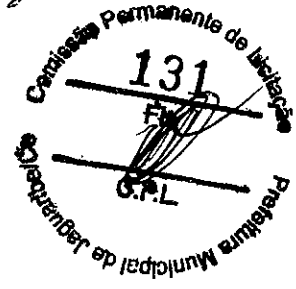
LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Infant.	Fund.	Seduc	Sepilag	Sedrama	Seinfra	Gabinete	Demutran	Sedet	Mac	At. Básica	Sesau	Setas	IGS Suas	Bloco BPSB	Criança Feliz	Creas	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOURO DE COLUNA/MESA E INDUSTRIAL E SPLIT	SERVIÇO	60	120	10	30	8	8	8	8	6	60	100	8	20	6	30	6	4	492	180,00	88.560,00
2	REPOSIÇÃO DE MOTOR PARA REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOURO.	SERVIÇO	40	50	8	14	4	4	4	4	4	12	30	8	8	4	10	0	4	208	350,00	72.800,00
3	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	SERVIÇO	80	500	16	10	4	0	4	4	6	20	40	8	10	4	16	2	2	726	110,00	79.860,00
4	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT	SERVIÇO	40	60	20	40	4	4	4	4	4	60	120	20	20	6	40	10	4	460	190,00	87.400,00
5	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	SERVIÇO	100	500	20	20	6	8	8	6	10	50	60	20	14	8	20	8	4	862	30,00	25.860,00
	VALOR DO LOTE																					354.480,00

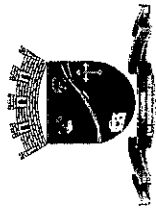
Jaguaribe-CE, 28 de fevereiro de 2020.

MAD
 Maria Zuleide Amorim Muniz
 Secretária de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Roberto César Rizzo
 Roberto César Rizzo
 JJ DE SOUZA SILVA ME
LICITANTE




PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
 CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



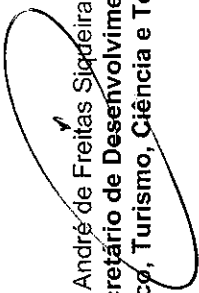
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

De Acordo,



Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação e Cultura


Ana Patrícia Diógenes
Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude


Valnei Peixoto Silva
Secretário de Planejamento e Gestão


André de Freitas Siqueira
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia


Geraldo Targino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura


Alisson Lujas Freitas Diógenes
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente


Rogério de Queiros Diógenes
Diretor de Gabinete

